

## **NOTA das entidades nacionais pela EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA E LAICA contra o doutrinação religioso**

As entidades nacionais abaixo nominadas manifestam sua preocupação com a forma como o Ministério da Educação vem realizando nomeações, em especial nos cargos de chefia, baseadas principalmente no critério do pertencimento a determinadas religiões.

A educação democrática e laica é um dos pilares da Constituição Brasileira (art. 5 e art. 19). A religião de cada um é uma decisão de foro íntimo, e a liberdade de crença e proteção aos locais de culto são garantidos pela própria Constituição (art. 5).

Ressaltamos, que a religião não pode se transformar em norteadora de políticas públicas. O conhecimento científico é independente da religião professada por quem pesquisa e ensina, sendo garantidas a liberdade de ensino, de pesquisa e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas (art. 206).

Um país que, normatizado por princípios constitucionais, tem a intenção de defender a democracia, a cidadania plena, a liberdade de pensamento, a laicidade do Estado e a dignidade humana, não pode se submeter ao doutrinação religioso.

18 de março de 2019

ANPUH – Associação Nacional de História  
ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação  
ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação  
ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação  
ABdC - Associação Brasileira de Currículo  
ABRAPEC - Associação Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências  
AGB – Associação dos Geógrafos Brasileiros  
CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade  
FINEDUCA - Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação  
FORUMDIR - Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centro de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras  
Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio  
SBEnBio - Associação Brasileira de Ensino de Biologia  
SBEnQ - Sociedade Brasileira de Ensino de Química  
SBHE - Sociedade Brasileira de História da Educação